



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire/ES, CEP: 29.380-000, através de sua Agente de Contratação nomeado pelo Decreto nº 10.928/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.871/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações, que realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA SESSÃO: 31/03/2025

HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 13:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

LINK DO EDITAL: <https://munizfreire-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Pedro Deps, 09, Centro, Muniz Freire/ES, CEP: 29380-000.

(A proposta deverá ser protocolada no local indicado, em envelope lacrado, com a indicação do Fornecedor, CNPJ, endereço, telefone, mencionando “AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025”).

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa presencial ocorrerá por meio da apresentação de envelopes físicos, no local, data e horário disposto no preâmbulo deste aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

- 2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.3.1. O disposto no item 2.3.3 Aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.8. A participação é exclusiva a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.3.9. Caso não haja proposta protocolada por participante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão participar do certame as demais empresas que protocolarem propostas em consonância com o presente Aviso de Contratação Direta.
- 2.3.10. O aterro a ser disponibilizado pela empresa vencedora para entrega dos resíduos, para posterior tratamento e destinação final dos mesmos, deverá estar localizado em no **máximo 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros** da sede do Município de Muniz Freire/ES, uma vez que são no mínimo 02 (duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

entregas por mês, visando atender ao princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei nº. 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA

3.1. Horário limite para protocolo da proposta: 31/03/2025 até às 13:00 horas.

3.2. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, após sua publicação, e a **proposta deverá ser entregue em envelope lacrado para protocolização no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal** fazendo referência a DISPENSA, até a data e o horário estabelecidos no item 3.1.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e os preços, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o protocolo da proposta inicial, até o horário estabelecido, em envelope contendo a Proposta de Preço conforme modelo constante no Anexo I e as Declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

3.4.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.4.2. Os **preços ofertados NÃO poderão exceder os valores unitários**, constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração no **PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS em anexo**.

3.4.3 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

3.6. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Muniz Freire.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Conforme estimativa de preços contidas no Anexo IV.

6. FASE DE LANCES

6.1. Para esta dispensa não haverá fase de lances, os licitantes concorrerão com o valor de sua proposta. Aberta as propostas, haverá o ordenamento das propostas e classificação dos licitantes conforme o MENOR PREÇO POR LOTE.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a data e horário estipulados no Item 4.1. serão aberto os envelopes de propostas e realizado a classificação das propostas, será verificada a compatibilidade entre o valor da proposta e sua planilha, com o estipulado para a contratação, sendo o resultado será divulgado a todos e registrado na Ata da Sessão, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.2. Depois das propostas julgadas, e a empresa vencedora, ou seja, a que melhor proposta apresentar, receberá comunicação via e-mail pelo Agente de Contratação para envio dos documentos necessários à habilitação, que deverão ser protocolados em envelope separado e lacrado no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contendo todos os documentos referentes ao item 9.1. do Aviso de Contratação Direta, sob pena de inabilitação.

7.2.1. O vencedor da Proposta de Preços deverá, após convocação, apresentar juntamente com os documentos de habilitação, planilha com o custo detalhado por Secretaria/Órgão, conforme ANEXO III do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

- 7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.5. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação convocar o próximo colocado.
- 7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, previsto neste edital.
- 8.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos do arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor melhor colocado:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações com a última alteração em consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.2.2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.3. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.3.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

9.3.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CND Trabalhista**), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.3.6. Declaração preenchida constante no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.4.1. **Certidão Negativa de Falência** ou concordata expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

9.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.5.1. Nas hipóteses de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.5.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. LOTE 01 – Atividades de Tratamento e Destinação Final de RSS:

9.5.1.1. Licença do Tratamento Térmico para os grupos “A”, “B” e “E” dos RSS;

9.5.1.2. Licença do Aterro Sanitário para a Destinação Final para os grupos “A”, “B” e “E” dos RSS;

9.5.3. Em ambos os lotes as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

9.5.3.1. Comprovação que a empresa possui em seu quadro de pessoal na data prevista para entrega da proposta, profissional superior responsável, detentor de Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos respectivos atestados, fornecidos por entidade(s) de direito público ou privado, devidamente certificados pelo conselho de classe, com experiência na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis aos do objeto da presente contratação;

9.5.3.2. Cópia autenticada do Registro ou Inscrição do Responsável Técnico descrito no item 9.5.3.1 do Conselho Competente da região da sede da empresa, válido na data da habilitação;

9.5.3.3. Quando da assinatura do contrato, no caso de o responsável técnico possuir Registro no CREA de outro Estado, será necessário a apresentação do visto do CREA-ES, na forma da Resolução 413/47 – CONFEA;

9.5.3.3. O profissional descrito no item 9.5.3.1. poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado, responsável técnico ou por contrato de prestação de serviço, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa;

9.5.3.4. Entende-se como Profissional Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado, Contratado, Sócio, Diretor ou Responsável Técnico. A Comprovação de vinculação do profissional permanente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

I. Empregado: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Livro/Ficha de Registro de Empregado;

II. Contratado: Contrato particular firmado com a empresa proponente, com firma reconhecida das assinaturas;

III. Sócio: Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. A empresa vencedora da dispensa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem “a” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “h” a “k”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O procedimento sempre será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do Município de Muniz Freire-ES.

13.2. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3. O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

13.4. A anulação do procedimento de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.7. Em casos omissos e/ou divergentes deste Edital ao Termo de Referência (TR), prevalece o Termo de Referência (TR).

13.8. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.10.1. Republicar o presente aviso com uma nova data, por até 3 (três) vezes;

13.10.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, caso a terceira republicação do aviso for infrutífera.

13.10.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.10.3. Fixar prazos para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.10.4. As providências dos subitens 13.10.1 e 13.10.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.11. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

14.1. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br e/ou Telefone: (28) 3544-1113/1133.

15. ANEXOS

15.1. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

15.1.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

15.1.2. ANEXO II – Modelo de Declarações;

15.1.3. ANEXO III – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

15.1.4. ANEXO IV – Preço Médio da Proposta de Preços.

Muniz Freire, 21 de março de 2025.

Luciana Affonso Soares
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, conforme especificação detalhada, descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Aviso.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações da correspondente Dispensa e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta contratação; e
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
3. A entrega do material se dará em conformidade com o solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.
5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação os valores constantes na planilha abaixo:

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ (_____)

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REFERENTE AO GRUPO “A”, “B” e “E”. - RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A: RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS, PODEM APRESENTAR RISCO DE INFECÇÃO ELENCADOS	KG	2.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

NO ANEXO I DA RDC 222/2018. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO B: RESÍDUOS CONTENDO PRODUTOS QUÍMICOS QUE PODEM APRESENTAR RISCO À SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXIDADE, ELENCADOS NO ANEXO I DA RDC 222/2018. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO E: RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO; LÂMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODÔNTICOS, FIOS ORTODÔNTICOS CORTADOS, PRÓTESES BUCAIS METÁLICAS INUTILIZADAS, PONTAS DIAMANTADAS, LÂMINAS DE BISTURI, LANCETAS, TUBOS CAPILARES, MICROPIPETAS, LÂMINAS E LAMÍNULAS, ESPÁTULASE TODOS OS UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADOS NO LABORATÓRIO (PLACAS DE PETRI, LÂMINAS HISTOLÓGICAS), ELENCADOS NO ANEXO I DA RDC 222/2018				
--	--	--	--	--

_____/____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente aviso.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, pois cumpre os requisitos dispostos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não há nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **OBS:** Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

_____/____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1 . Este termo tem por objetivo:
- 1.2 . Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.3 . Estabelecer método de planejamento gerencial dos serviços a serem prestados;
- 1.4. Estabelecer os critérios de contratação, execução, pagamento e demais condições a serem observadas durante a vigência do contrato.

2. DO (S)ÓRGÃO (S) REQUERENTE (S):

- 2.1 . SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DO OBJETO:

- 3.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE requer contratação de empresa especializada em tratamento e destinação de Resíduos Sólidos de Saúde (RSS), conforme especificações no ANEXO I e II deste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1. Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 4.2. Para atendimento das leis vigentes que descrevem a obrigatoriedade da destinação adequada de resíduos pela unidade geradora, a exemplo da Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências, é extremamente importante a prestação de tal serviço.
- 4.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde através das Unidades de Saúde, realiza atendimento à população. Em função de suas atividades e do número de atendimentos/dia, é gerador de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde - RSS, especialmente dos Grupos A, B e E.
- 4.4. Considerando que devido ao alto risco de contaminação, seja pela presença de agentes biológicos, substâncias químicas, ou ainda, por materiais perfurocortantes, os Resíduos de Serviços de Saúde -RSS exigem um tratamento especial antes de ser descartado.
- 4.6. Considerando que a Prefeitura Municipal de Muniz Freire não possui Contrato de Prestação de Serviços de Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde vigente;
- 4.7. É fundamental a necessidade da terceirização dos Serviços de tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta de dotações orçamentárias da secretaria.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE
Manutenção das Atividades de Vigilância e Promoção da Saúde	33903900000	110	160000009999

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. Conforme preço médio estimado em anexo.

7. DOS PRAZOS:

7.1. O contrato será realizado através de contratação direta, com vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão executados conforme demanda, onde a parte contratante, por meio do Servidor da Vigilância Sanitária autorizado solicitará a parte executante do serviço que realize o mesmo;

8.2. Após realizada a solicitação para o tratamento e destinação do material, a parte executante do serviço tem um prazo máximo de até 24 horas para realizar a execução do mesmo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar a prestação de serviço seguindo todas as normas estabelecidas, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.

9.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.5. É permitido transferir a terceiros, total ou parcialmente, assim como subcontratar as prestações a que está obrigada, desde que estejam de acordo com as condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato. A subcontratada deve possuir toda a documentação relativa às licenças.

9.5.1. A contratada terá integral responsabilidade sobre os serviços subcontratados.

9.6.1. A contratada deverá possuir todas as licenças necessárias para a realização das atividades em questão, assim como todos os documentos e pré-requisitos básicos para fazer as atividades especificadas em nome da empresa vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

- 9.6.2. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a experiência desta com as atividades de tratamento e transporte de RSS;
- 9.6.3. Todo o processo envolvendo os RSS do município de Muniz Freire, de Tratamento e Destinação Final, devem ser licenciadas em todas as etapas cabíveis;
- 9.6.5. Todos os funcionários da parte contratada envolvidas em quaisquer partes das atividades deverão ser devidamente capacitados para a execução do serviço, devendo estes apresentarem comprovantes que são aptos a realizar as atividades;
- 9.6.6. As atividades devem seguir todas as diretrizes estabelecidas nas Normas: ABNT NBR 12810/1993, NBR 14652/2001, NBR 9735/2005, NBR 15071/2005, NBR 14619/2006, NBR 15480/2007, NBR 14095/2008, NBR 7500/2009, NBR 13221/2010;
- 9.6.7. A contratada deverá apresentar documentos comprobatórios de sua experiência com as atividades de Destinação de RSS, tanto quanto o local onde os RSS serão Tratados Termicamente e destinados.
- 9.7.1. A destinação dos RSS deve seguir as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 237/1997;
- 9.7.2. Os RSS provenientes do município de Muniz Freire deverão ser Tratados Termicamente antes de ter sua destinação em local adequado;
- 9.7.3. A atividade referente ao Tratamento Térmico dos Resíduos deverá ser licenciada seguindo todas as diretrizes e pré-requisitos básicos para sua operação em acordo com a legalidade, devendo comprovar com documentos que tem experiência nas atividades solicitadas;
- 9.8. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de resíduo e suas subdivisões, conforme preceitua a RDC nº 222/2018 da ANVISA.
- 9.9. Durante a vigência do contrato, caso exista alteração do processo de tratamento a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos;
- 9.10. A CONTRATADA terá inteira responsabilidade sobre a disposição final dos RSS e, caso exista alteração do processo de destino final, durante a vigência do contrato, a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos.
- 9.11. Deverá ser emitido pela contratada e entregue ao fiscal do contrato, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Certificado de Destinação Final – CDF, que comprove que o material foi destinado de maneira correta.
- 9.12. Os resíduos de serviços de saúde serão pesados no momento do recebimento e o valor a ser pago pelo serviço será baseado nesta pesagem, considerando o valor unitário proposto do peso.
- 9.13. A empresa deverá possuir licença ambiental e estar devidamente licenciada nos órgãos competentes bem como seus, incineradores, aterro e todo equipamento utilizado nos serviços;
- 9.14. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.15. Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

9.15.1. A empresa vencedora, que tange as atividades de Tratamento e Destinação de RSS, deverá apresentar as respectivas licenças:

9.15.2.1. Licença do Tratamento Térmico dos RSS;

9.15.2.2. Licença do Aterro Sanitário para a Destinação Final dos RSS;

9.15.3. A empresa contratada deverá apresentar:

9.15.3.1. Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que a empresa forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do Termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

9.15.3.2. Manter-se durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.17. Demais informações:

9.17.1. A contratação deverá ser feita de forma regional, levando-se em conta que os custos a serem arcados pelo município com o tratamento e destinação final destes resíduos serão superiores caso o local seja muito distante da Sede do Município. Obviamente, quanto mais próximo do depósito de resíduos de saúde do Município, melhor será a relação custo x benefício em termos do sistema de coleta-transporte-tratamento-destinação final;

9.17.2. Visando atender ao princípio da economicidade, prevista no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o aterro a ser disponibilizado pela empresa vencedora para entrega dos resíduos, para posterior tratamento e destinação final dos mesmos, deverá estar localizado em no máximo 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Muniz Freire/ES, tendo em vista que a coleta e o transporte dos resíduos serão realizadas por empresa terceirizada, num período mínimo de 02 (duas) vezes por mês, e caso o local para entrega seja muito distante, irá aumentar os gastos com transporte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do documento fiscal, mediante o atesto firmado pelo responsável pelo acompanhamento na execução do contrato e CNDs vigentes.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Não será aceito qualquer divergência em desacordo com o objeto licitado;
- 12.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
- 12.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 12.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 12.5. Para acompanhamento e fiscalização do contrato ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

12.5.1. Fiscal: Lucy Thiengo Rodrigues – Matrícula nº 3791.

12.5.2. Suplente: Marcio Miranda Araujo – Matrícula nº 3988.

- 12.6. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade quanto ao equipamento recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
- 12.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser efetuado mensalmente, após a execução dos serviços;
- 13.2. O pagamento dos serviços do referido mês deverá ser efetuado após conferência e aceite do FISCAL DE CONTRATO, devendo este aceite conter um relatório descritivo e as Notas Fiscais a serem atestadas;
 - 13.2.1. A cada Nota Fiscal apresentada a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 13.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
 - 13.2.1.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
 - 13.2.1.2.1. Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
 - 13.2.1.2.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - 13.2.1.2.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - 13.2.1.2.4. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
 - 13.2.1.2.5. Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
 - 13.2.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 13.2.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

13.2.1.2.8 Apresentar relatório de execução, sendo comprovadas por meio de quantitativo aferidos por balança, devidamente atestada pelo INMETRO para assim serem pesados, atestado por pessoa designada pela Vigilância Sanitária Municipal, sendo comprovada sua retirada e peso em unidade de quilograma (Kg) e fotos comprobatórias.

13.2.1.2.9. Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento mensal com certidões vencidas;

13.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

13.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

13.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

13.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) / 365$ TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

☒ Dispensa

☐ Inexigibilidade

☐ Pregão

☐ Concorrência ☐ Menor Preço ou ☐ Técnica e Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. À Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. – advertência – nos casos de:

- a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
- b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

15.2. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

15.2.1. Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste Item;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

15.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação:

15.3.1. Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

15.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

15.4.1. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

15.5. Declaração de inidoneidade:

15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6. As multas previstas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Muniz Freire após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

15.10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

15.11. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

15.12. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

15.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

15.14. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, sedo de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

15.15. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a autorização de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada a multa de acordo com a modalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

15.16. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

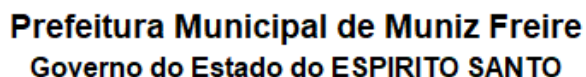


AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 011/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0500002.09.0007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00475/2025

ANEXO IV



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21/03/2025 13:56:13

Dispensa N° 000011/2025 - 31/03/2025 - Processo N° 000475/2025

00287 RESIDUOS SOLIDOS

00287 RESIDUOS SOLIDOS

00287 RESIDUOS SOLIDOS

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005807		TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE- REFERENTE AO GRUPO "A", "B" e "e". - resíduos de serviços de saúde do grupo a: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção elencados no anexo i da rdc 222/2018. - resíduos de serviços de saúde do grupo b: resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, elencados no anexo i da rdc 222/2018. - resíduos de serviços de saúde do grupo e: resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como; lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticos, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e laminulas, espátulas todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (placas de petri, lâminas histológicas), elencados no anexo i da rdc 222/2018	KG	2.500,00	9,650	24.125,00

Total do Agrupamento: 24.125,00

Total Geral: 24.125,00